

# **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA**, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 11/2017 de 01 de fevereiro de 2017, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 002/2017 – Pregão Presencial nº 002/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, do tipo **menor preço global**, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues até às **09:00 (nove) horas do dia 28 de março de 2017**, no Prédio da Câmara Municipal, situado na Rua Alexandre Protásio, 64 - Centro - Cachoeirinha - PE, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.

### **1. - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação e manutenção de folha de pagamento, criação, suporte, alimentação da página web e portal da Transparência e manutenção dos microcomputadores.

### **2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

#### **DOTAÇÃO:**

**01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

### **3. - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Cachoeirinha, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO Nº 002/2017), e a seguinte identificação:

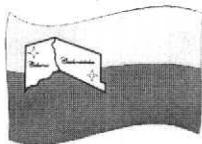
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo anexo a este edital, e vir acompanhada dos documentos discriminados na alínea "b" deste subitem;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

c) declaração de que a empresa licitante não possui fato impeditivo em qualquer das esferas do Governo e que comunicará fatos posteriores.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

3.2.1 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.3 - Instalada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.3.1 - As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.2 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;

b) conste em anexo ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

a) consórcios ou agrupamentos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

### **4. - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

4.1 - A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser apresentada com identificação do licitante, contendo o nome, CNPJ/MF e endereço completo do licitante, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá:

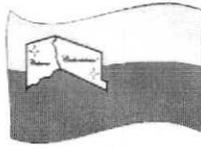
a) O preço unitário e o global dos produtos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

b) conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

c) informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.

4.3 - O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas.

4.4 - O licitante deverá cotar preço(s) de todo(s) o(s) produto(s) do(s) item(s) em que deseje concorrer, o(s) qual(is) será(ão) julgado(s) de acordo com o item 6.2 deste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

4.5 – A proposta deverá conter preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

4.6 – O preço total corresponde ao somatório dos preços parciais, assim considerados os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo dos valores indicados na proposta, a Comissão efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

4.7– Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Presidência ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o período de validade da proposta.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos produtos estejam acima do preço máximo aceitável.

### **5. - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **5.1 Habilitação Jurídica**

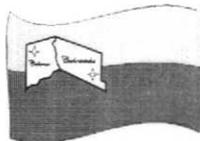
5.1.1 - Documentos de constituição da empresa a seguir relacionados:

- a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;
- c) inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) os licitantes com domicílio ou sede no Município de Cachoeirinha deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

5.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais.

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.2.5 – CNPJ/MF.

5.2.6 – Alvará de funcionamento ou documento equivalente fornecido pela Prefeitura Municipal do local onde a empresa está estabelecida.

5.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.2 – Qualificação Técnica**

**5.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2015**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

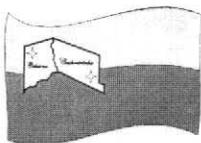
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.2.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.2.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.2.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.2.1.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} + \text{Ativo Total} \leq 0,50$

2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

\*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

5.2.1.6- Para cumprimento do disposto no item anterior (7.4.1), o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

5.2.1.7- O demonstrativo a que se refere o item 7.4.1, ficará sujeito a conferência de seus cálculos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante.

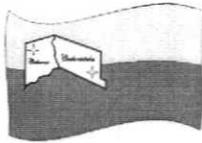
5.3.2 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

### **5.4 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.**

5.4.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.6 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.3.1 e 5.4.1 deste Edital.

5.7 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

### **6. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 183/2006 e Decreto Municipal nº 073/2006, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

c.4) o valor dos lances ofertados para diminuição do preço de cada item deverá corresponder a, no mínimo, 1% (hum por cento) do valor que a empresa cotou o lote em disputa.

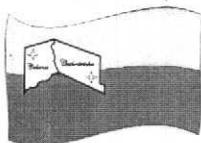
d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas "d" e "f" deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

Casa Vereador Cícero Cintra

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

6.2 - O critério de julgamento será o de **Menor preço global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.2.1 – No caso de redução de preços, após a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá demonstrar os itens de redução dos preços para efeito de exame da aceitabilidade da proposta.

6.2.2 – Observado o disposto no subitem anterior, fica o licitante vencedor obrigado a apresentar nova planilha de custos com os preços finais, no prazo de 02 (dois) dias após a sessão do pregão, sob pena de descumprimento da obrigação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

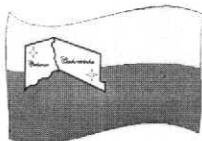
## 7. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A Presidente da Câmara efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, "i.1" deste Edital.

## 8. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, a Câmara convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(em) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pela Prefeitura, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - É vedada a sub-contratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

## **9. - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - A contratada deverá prestar os serviços de forma parcelada de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.

## **10. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto licitado será recebido pelo servidor da Secretaria solicitante, que será responsável pelo atesto do recebimento do objeto, na forma da legislação financeira municipal e conforme Termo de Referência.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

## **11. - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 05 dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

## **12. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Dos atos da Câmara decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

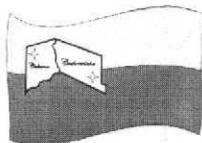
12.2 - As razões dos recursos serão dirigidas a Presidente da Câmara Municipal, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. - DAS SANÇÕES**

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE

Casa Vereador Cícero Cintra

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

13.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cachoeirinha, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.3.1 - Uma vez recolhida à multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: **ANEXO I** - Minuta de Contrato; **ANEXO II** - Termo de Referência; **ANEXO III** - Modelo de Declaração - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; **ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento; **ANEXO V** - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e **ANEXO VI** - Declaração de Idoneidade.

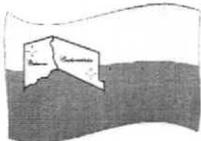
14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se a CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação e julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE**

Casa Vereador Cícero Cintra

14.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, ou pelo fax (87) 3742.1166, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório no Prédio da Secretaria de Finanças, situado na Rua Alexandre Protásio, nº 64 - Centro - Cachoeirinha - PE.

14.8 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Cachoeirinha, 16 de março de 2017.

**Roberval Márcio Siqueira de Farias**  
Pregoeiro